



Texto completo
PROJETO DE LEI Nº 866 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

EM 05/11/2018
 LIDO
 PRESIDENTE

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 2º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº. 693, DE 16 DE MAIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, Excelentíssima Senhora Maria Lourdes de Oliveira Carvalho, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O artigo 2º, Caput, da Lei Municipal nº. 693 de 16 de maio de 2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos tributários e não tributários de valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Artigo 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 693/2017, permanecem inalterados.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, 15 de outubro de 2018.

Martale
MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO
 Prefeita Municipal

APROVADO EM 19/11/18
07 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
 EM ÚNICA DISCUSSÃO
 PRESIDENTE

01 - voto AUSENTE

Assistente Administrativo
 RG nº 48.273.639-2